



15.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.6.1 - advertência;

15.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

15.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.7 A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Maranguape para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Maranguape, pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Maranguape, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Maranguape.

15.9 Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Maranguape.

15.10 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

a) de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Maranguape.

15.11 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Maranguape poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

15.12 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Maranguape, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

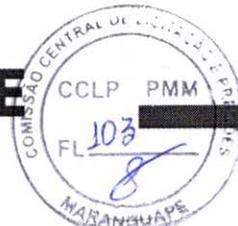
c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Maranguape pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.14 A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Maranguape.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação e Pregões caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



16.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da FITEC, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

16.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

16.4 - Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Presidente da FITEC, que proferirá sua decisão.

16.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

17. DOS ENCARGOS DIVERSOS

17.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

17.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

18. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

18.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, situada na Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento à Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, dentro do prazo editalício;

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Palácio da Intendência



18.4. A resposta do Município de Maranguape será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação e constituirá aditamento a estas Instruções.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

18.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos providências e/ou adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo Presidente da FITEC/Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

20.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.7. A Homologação e Adjudicação do presente procedimento será de competência do Presidente da FITEC (Ordenador de Despesas).

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Maranguape, Ceará.



MARANGUAPE PREFEITURA



20.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h diretamente na Sede da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, situada na Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

20.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Central de Licitações e Pregões da Prefeitura de Maranguape, ficando os autos do presente processo administrativo desta TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE e etc.

20.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): licitacoes.tce.ce.gov.br, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

20.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape.

20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial, conforme disposto na legislação municipal ou jornal de grande circulação.

Maranguape, Ceará, em 13 de abril de 2023.

FRANCISCO CLAUDENILSON DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO,
ESPORTE E CULTURA - FITEC



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Central de Licitações e Pregões
Maranguape-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 10.002/2023 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO, DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FITEC, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 10.002/2023 - TP**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO, DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FITEC, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.

Valor em R\$ ____ (valor por extenso).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de ____ (____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101



Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2023 - TP** do Município de Maranguape, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



MARANGUAPE PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP
PARTE B – ANEXOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.963.051/0001-68 e CGF sob o N.º 06.920319-9, situado na Rua Cel. Antônio Botelho, 314 – Centro, Maranguape - Ceará, através da **FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado interno inscrito sob o CNPJ N.º 04.366.207/0001-35, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr. (a) <<<<nome do gestor>>>>, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à rua _____ n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2023-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Presidente da Fundação Viva Maranguape de Turismo, Esporte e Cultura - FITEC, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO, DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FITEC, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, em execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, na conformidade do Projeto Básico, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à FITEC, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.

3.3- O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços e segundo a execução de cada etapa, sendo estes avaliados conforme condições constantes deste Edital.

3.3.1- A partir das medições atestadas pela Secretaria/FITEC, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhados dos documentos discriminados do Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência atestação da medição e fatura.





3.4 – Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.8- O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.9- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.10 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS	
10.01.27.811.0037.1.044.0000	- Construção/Reforma/Ampliação do Estádio Municipal;
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações;
1.500.0000.00	- Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria/FITEC e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados do Município de Maranguape e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a





não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMM, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMM.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMM), e equipamentos de propriedade da PMM.

DOS SERVIÇOS

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMM, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.



7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

A equipe de fiscalização explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços dos serviços serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A FITEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra ou composição própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta Ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização será da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maranguape.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Presidente da FITEC.

b) A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMM.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.



CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da FITEC;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA TREZE- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Maranguape/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Maranguape, Estado do Ceará, em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE
<Nome do(a) Gestor>
PRESIDENTE DA FITEC
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
GARANTIA EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

Comissão Central de Licitação e Pregões
Rua Treze de Maio, 226, Centro, CEP: 61.940-095, Maranguape, Ceará.

PARA:

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto no **Item 5.2.2** (garantia em títulos da dívida pública) do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS. 1: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade ou veracidade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Maranguape-Ceará, ___ de _____ de ____.

<Nome do Presidente da CCLP>

Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE
Site: www.maranguape.ce.gov.br | Telefone: (85) 3369.9101





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023 - TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - **PMM**, doravante assim designada.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado de Endereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

1.2. O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2023-TP (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO, DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FITEC, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE).**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, “caput”, combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (noventa) dias** da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da cidade de Maranguape** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____





MARANGUAPE
PREFEITURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10.002/2023-TP
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

ANEXO C

PROJETO BÁSICO

MARANGUAPE-CE/2023





ANEXO 1-A

1 - Projeto Básico

1.1 - Objeto

O presente Projeto Básico tem como objetivo especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO, DE INTERESSE DA FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FITEC, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21/06/93 – Lei das Licitações.

1.3. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de **R\$ 54.667,37 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal e Recursos de Convênio em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

10.01.27.811.0037.1.044.0000 - Construção/reforma/ampliação do estádio municipal; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de impostos.

Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas Sinapi, Seinfra, Orse e/ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1- A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

1.4.2- Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

1.4.3- A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

1.4.4- A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.

1.4.5- Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.



1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

1.5.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de até **30 (TRINTA) DIAS**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

1.5.2- O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviços.

1.5.3- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

1.6. FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1- A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na conta bancária indicada pelo fornecedor ou através de cheque nominal.

1.7. PROPOSTAS DE PREÇO

1.7.1- As empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar **menor preço global** para um período mínimo de 60 (sessenta) dias, observando ainda:

1.7.2- O **menor preço (global)** envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o **menor preço (global)** cotado pela Contratante.

1.7.3- A Contratada incluirá o valor de **menor preço (global)** da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço **menor preço (global)** da contratação.

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.8.1 - Indicar o local onde o serviço será executado.

1.8.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.8.3 - Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

1.9.1- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

1.9.2- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

1.9.3- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

1.9.4- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;



- 1.9.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 1.9.6- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);
- 1.9.7- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 1.9.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 1.9.9- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 1.9.10- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 1.9.11- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 1.9.12- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção;
- 1.9.13- Registrar em diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 1.9.14- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;
- 1.9.15- Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 1.9.16- Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 1.9.17- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 1.9.18- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO

LOCAL: RODOVIA CE 065, S/N - OUTRA BANDA - MARANGUAPE/CE

TABELA DE REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO / 2023 - SEINFRA 27A - PREÇOS COM DESONERAÇÃO - DATA DE ELABORAÇÃO: 09.03.2023

BDI 26,35%

LS 83,85%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM CÓDIGO FONTE DESCRIÇÃO QUANT. UNIDADE PÇ UNIT PÇ TOTAL

1.0		SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO		R\$		24.623,51	
1.1	C4698A	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	151,92	KG	R\$ 8,52	R\$ 1.294,36
1.2	C1522	SEINFRA	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	555,32	M2	R\$ 29,60	R\$ 16.437,47
1.3	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	555,32	M2	R\$ 8,06	R\$ 4.475,88
1.4	98746	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	10,00	M	R\$ 64,37	R\$ 643,70
1.5	98749	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	10,00	M	R\$ 79,40	R\$ 794,00
1.6	98750	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	10,00	M	R\$ 97,81	R\$ 978,10
2.0		SERVIÇOS DE PINTURAS E ACABAMENTOS		R\$		18.642,09	
2.1	C2041	SEINFRA	PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	555,32	M2	R\$ 12,26	R\$ 6.808,22
2.2	C2474	SEINFRA	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	555,32	M2	R\$ 21,31	R\$ 11.833,87

VALOR SEM BDI

R\$ 43.265,60

Importa este a quantia de R\$ 54.667,37 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

R\$ 54.667,37

Reginaldo de Araújo Pedrosa

Reginaldo de Araújo Pedrosa
Eng Civil - Crea 060494932-4



[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO

LOCAL: RODOVIA CE 065, S/N - OUTRA BANDA - MARANGUAPE/CE

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO / 2022 - SEM-FRA 27A - PREÇOS COM DESONERAÇÃO

RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÇ TOTAL	30 DD	
			VALOR	%
1.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO	R\$ 24.623,51	R\$ 24.623,51	100,00%
2.0	SERVIÇOS DE PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 18.642,09	R\$ 18.642,09	100,00%

VALOR SEM BDI

VALOR COM BDI

R\$ 43.265,60 R\$ 43.265,60 100,00%

R\$ 54.667,37 R\$ 54.667,37 100,00%



Reginaldo de Araújo Pedrosa

Eng Civil - Crea 060494932-4



**MEMORIA DE CÁLCULO**

1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG		151,92
			PESO	% ESTIMADO
				TOTAL
	dados do levantamento da epoca da execução original		2.338,04	0,020
	dados do levantamento da epoca da execução original		2.163,33	0,020
	dados do levantamento da epoca da execução original		521,47	0,020
	dados do levantamento da epoca da execução original		1.476,20	0,020
	dados do levantamento da epoca da execução original		1.096,97	0,020
1.2	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2		555,32
	dados do levantamento da epoca da execução original			4,62
	dados do levantamento da epoca da execução original			95,18
	dados do levantamento da epoca da execução original			87,00
	dados do levantamento da epoca da execução original			21,21
	dados do levantamento da epoca da execução original			72,47
	dados do levantamento da epoca da execução original			78,65
	dados do levantamento da epoca da execução original			196,19
1.3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2		555,32
	VER MEMORIAL 1.2.1			555,32
2.1	PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2		555,32
	VER MEMORIAL 1.2.1			555,32
2.2	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2		555,32
	VER MEMORIAL 1.2.1			555,32
1.4	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M		10,00
	QUANTIDADE ESTIMADA - VER DEMANDA NA EXECUÇÃO		UM	10,00
1.5	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=5/16". AF_06/2018	M		10,00
	QUANTIDADE ESTIMADA - VER DEMANDA NA EXECUÇÃO		UM	10,00
1.6	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/8". AF_06/2018	M		10,00
	QUANTIDADE ESTIMADA - VER DEMANDA NA EXECUÇÃO		UM	10,00


 Reginaldo de Araújo Pedrosa
 Eng Civil - Crea 060494932-4

**FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RADIO DO ESTADIO MORAISÃO

LOCAL: RODOVIA CE 065, S/N - OUTRA BANDA - MARANGUAPE/CE

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RADIO DO ESTADIO MORAISÃO

COMPOSIÇÕES

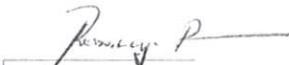
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
PRÓPRIA	C4698A	RECOMPOSIÇÃO DE PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG			
SEINFRA	18685	PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG	1,00	R\$ 7,85	R\$ 7,85
SEINFRA	11879	SOLDADOR	H	0,01	R\$ 21,43	R\$ 0,21
SEINFRA	12543	SERVEnte	H	0,03	R\$ 15,55	R\$ 0,46
						0,72
PRÓPRIA	C1522	RECOMPOSIÇÃO DE PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG			
SEINFRA	18685	PERFIL METÁLICO "I" OU "H"	KG	1,00	R\$ 7,85	R\$ 7,85
SEINFRA	11879	SOLDADOR	H	0,01	R\$ 21,43	R\$ 0,21
SEINFRA	12543	SERVEnte	H	0,03	R\$ 15,55	R\$ 0,46
						R\$ 8,52
SEINFRA	C1522 -	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2			
SEINFRA	10728	COMPRESSOR DE AR 250 PCM (CHP)	H	0,17000	R\$ 103,43	R\$ 17,58
SEINFRA	10751	MÁQUINA P/JATEAMENTO (CHP)	H	0,17000	R\$ 34,06	R\$ 5,79
SEINFRA	11278	JATISTA	H	0,08300	R\$ 20,77	R\$ 1,72
SEINFRA	11551	OPERADOR DE BOMBA A JATO	H	0,04100	R\$ 18,74	R\$ 0,77
SEINFRA	12543	SERVEnte	H	0,16600	R\$ 15,55	R\$ 2,58
SEINFRA	10109	AREIA MEDIA	M3	0,01550	R\$ 67,50	R\$ 1,05
SEINFRA	10217	BICO DE JATO 5/16" P/JATEAMENTO DE AREIA	UN	0,00020	R\$ 553,00	R\$ 0,11
						R\$ 29,60
SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2			
SINAPI	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3000000	2,30	R\$ 0,69
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2986000	24,71	R\$ 7,38
						R\$ 8,06
SINAPI	98746	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M			
SINAPI	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A	KG	0,5900000	45,26	R\$ 26,70
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5600000	24,15	R\$ 37,67
						R\$ 64,37
SINAPI	98746	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M			
SINAPI	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A	KG	0,8900000	45,26	R\$ 40,28
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6200000	24,15	R\$ 39,12
						R\$ 79,40
SINAPI	98749	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M			
SINAPI	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A	KG	0,8900000	45,26	R\$ 40,28
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6200000	24,15	R\$ 39,12
						R\$ 79,40
SINAPI	98750	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M			



SINAPI	10998	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A	KG	1,2700000	45,26	R\$	57,48	
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,6700000	24,15	R\$	40,33	
							R\$	97,81

SEINFRA	C1522	PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2					
SEINFRA	10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,10000	R\$	16,77	R\$ 1,677	
SEINFRA	12395	PINTOR	H	0,20000	R\$	20,77	R\$ 4,154	
SEINFRA	11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25000	R\$	1,69	R\$ 0,423	
SEINFRA	11735	PRIMER A BASE DE EPOXI	L	0,10000	R\$	53,03	R\$ 5,303	
SEINFRA	11890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,01000	R\$	39,91	R\$ 0,399	
SEINFRA	12158	TRINCHA 2'	UN	0,08000	R\$	3,82	R\$ 0,306	
							R\$	12,26

SEINFRA	C2474	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	M2					
SEINFRA	10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,20000	R\$	16,77	R\$ 3,354	
SEINFRA	12395	PINTOR	H	0,40000	R\$	20,77	R\$ 8,308	
SEINFRA	11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,25000	R\$	1,69	R\$ 0,423	
SEINFRA	11890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,02000	R\$	39,91	R\$ 0,798	
SEINFRA	12093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,16000	R\$	49,80	R\$ 7,968	
SEINFRA	12158	TRINCHA 2'	UN	0,12000	R\$	3,82	R\$ 0,458	
							R\$	21,31


 Reginaldo de Araújo Pedrosa
 Eng Civil - Crea 060494932-4



FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RADIO DO ESTADIO MORAISÃO

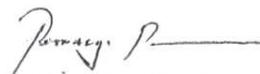
TABELA GERAL DE BDI SEGUNDO ACORDÃO TCU Nº 2622/2013 – Plenário

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	EDIFICAÇÕES			
	INTERVALOS (%)	DESONERADA	ONERADA	
		VALORES		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL AC	3,00 - 5,50	4,78%	4,78%	
SEGURO + GARANTIA S + G	0,80 - 1,00	0,80%	0,80%	
RISCO R	0,97 - 1,27	0,97%	0,97%	
DESPESA FINANCEIRA DF	0,59 - 1,39	0,59%	0,59%	
LUCRO L	6,16 - 8,96	6,16%	6,16%	
IMPOSTOS (PIS, COFINS, CPRB e ISS) I		9,95%	5,45%	
PIS		0,65%	0,65%	
COFINS		3,00%	3,00%	
CPRB		4,50%		
ISS		1,80%	1,80%	
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS BDI			26,35%	20,34%
VALORES ABSOLUTO - ACORDÃO		1º Quartil	Médio	3º Quartil
		20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{((1+AC+S+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1+I)} - 1$$

CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

ISS DA PREFEITURA = 2% (4% sobre 50% referente a mão de obra)


 Reginaldo de Araújo Pedrosa
 eng Civil - Crea 060494932-4



Cálculo dos Encargos Sociais					
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	14,73%	12,17%	16,01%	12,17%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	7,91%	3,52%	18,05%	7,21%
Total (A+B+C+D)		83,85%	48,95%	115,27%	72,64%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: JANEIRO 2023 - SEINFRA V27.1

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: COM DESONERAÇÃO		HORISTA
Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:
A:	16,80%	83,85%
B:	44,41%	
C:	14,73%	
D:	7,91%	

Reginaldo de Araujo Pedrosa
 REGINALDO DE ARAUJO PEDROSA
 ENG CIVIL - CREA 060494932-4





FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTÁDIO MORAISÃO

LOCAL: RODOVIA CE 065, S/N - OUTRA BANDA - MARANGUAPE/CE

TABELA DE REFERÊNCIA - SINAPI - JANEIRO / 2023 - SEINFRA 27A - PREÇOS COM DESONERAÇÃO - DATA DE ELABORAÇÃO: 09.03.2023

PARCELA DE RELEVANCIA

Para fins de habilitação, deverão ser considerados as seguintes parcelas de relevância

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.2	C1522	SEINFRA	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	277,66	M2
2.2	C2474	SEINFRA	TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/TRINCHA	277,66	M2


Reginaldo de Araújo Pedrosa

Eng Civil - Crea 060494932-4



OBRA : RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTADIO MORAISSÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 OBJETO

Este documento objetiva descrever o processo de especificações técnicas que irá referenciar a execução e a fiscalização dos serviços da Recuperação Estrutural das Cabines de Rádio do Estádio Moraisão.

2.0 SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO

2.1 RECOMPOSIÇÃO DE PERFIL METÁLICO "I" OU "H"

Todo os elementos de perfis metálicos que estejam em condição de colapso estrutural devem ser substituídos por perfis do mesmo dimensionamento e fixado pelo mesmo método adotado quando de sua execução original.

A seleção e julgamento do perfil a ser substituído é de arbitragem do Engenheiro responsável pela fiscalização e registrado no livro de ocorrência da obra.

MEDIÇÃO : por demanda necessária, medição por peso em quilo da peça substituta.

2.2 JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO

Jateamento ao metal quase branco padrão S.A 2 ½.; Inicialmente a estrutura receberá retirada limpeza geral da pintura, para posteriormente receber qualquer película de tinta, no final desta operação deverá estar completamente seca, isenta de impurezas como sais, produtos de corrosão, partículas higroscópicas, ou gorduras, de acordo com os métodos e normas de limpeza vigentes.

Neste processo pelo menos 95% da superfície deverá resultar isenta de qualquer vestígio visível, enquanto os restantes 5% poderão apresentar somente ligeiras sombras, leves veios ou descoloração. A coloração alcançada deverá ser cinza claro.

O jato abrasivo não remove completamente óleos, graxas e gorduras da superfície do aço. Por isso, esses materiais devem ser eliminados antes de qualquer operação de jateamento.

MEDIÇÃO : TODA A ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE

2.3 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS

Estes trabalhos representam o trabalho fino depois realizados após os serviços de Jateamento; para tanto, foi considerado os serviços manuais de lixamento com lixa em

OBRA : RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTADIO MORAISÃO

folha para ferro, número 150, com aplicação de movimento circulares para remoção de ferrugem, limpeza e produzirem uma rugosidade ideal para a aderência de tintas;

MEDIÇÃO : TODA A ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE

2.4 SOLDA DE TOPO EM CHAPA /PERFIL/TUBO

Para os trabalhos reforços de solda na atual estrutura, foram considerados para efeito de composição de custos os seguintes elementos :

- a) Uso de Eletrodo AWS E-6010, diâmetro de 4mm (solda elétrica);
- b) Considerou o uso Inversor de solda monofásico de 160 A, potência de 5400 W, tensão de 220 V.

Execução:

- a) Aproximar e alinhar as peças que serão soldadas;
- b) Fornecendo adequada corrente de soldagem, iniciar o filete de solda aplicando com velocidade constante e moderada para que o material se deposite corretamente no chanfro;

Caso necessário, remover a escória e realizar novos passes até o preenchimento completo do chanfro.

MEDIÇÃO : por demanda necessária, medição por metro executado.

3.0 SERVIÇOS DE PINTURAS E ACABAMENTOS

Para estes serviços específicos deverão ser seguidas a especificação abaixo:

Após o jateamento das estruturas deverá ser aplicado o seguinte esquema de pintura:

Pintura de fundo: Primer Epóxi com trinca espessura mínima de 25 micra;

Pintura de Acabamento: O acabamento deverá ser com tinta Epóxi com espessura de filme seco de 30 micras, cor branca.



FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

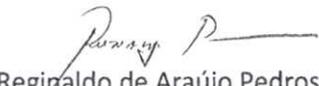


OBRA : RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS CABINES DE RÁDIO DO ESTADIO MORAISÃO

O método a ser empregado para a pintura das estruturas, deverá ficar a critério do fabricante, desde que atenda o padrão acima especificado (Rolo, pulverização convencional, Pulverização sem ar – “Airless”)

Durante o processo de pintura o fabricante deverá proceder a Medidas de Espessura da Película Úmida, comprovando assim a espessura acima especificada.

Maranguape, 20 de Março de 2023


Reginaldo de Araújo Pedrosa
Eng Civil – Crea 060494932-4